

DECRETO Nº 8.349, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

Altera dispositivos do Decreto nº 8.346 de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre medidas, em caráter temporário, visando a prevenção ao contágio do novo Coronavírus, na forma que especifica.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito do Município de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 3º do Decreto nº 8.346 de 18 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
"Art. 3º - Nos termos do Anexo I deste Decreto, enquanto perdurar a fase vermelha, ficam suspensos:

I - o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, especialmente em casas noturnas, clubes esportivos e recreativos, associações recreativas e afins, shopping centers, galerias e estabelecimentos congêneres e academias de ginástica.

II - o consumo local em bares, restaurantes e padarias, sem prejuízo dos serviços de entrega (delivery) e drive-thru;

III - a realização de eventos, convenções e atividades culturais;

IV - a abertura de parques ecológicos e demais espaços de lazer municipais;

IV - as demais atividades que gerem aglomeração.

Parágrafo Único - Nos termos do Anexo I deste Decreto, enquanto perdurar a fase vermelha, ficam permitidas as seguintes atividades essenciais, mediante o cumprimento das exigências constantes no artigo 6º deste Decreto:

I - hospitais, clínicas médicas, odontológicas e veterinárias, farmácias, lavanderias, serviços de limpeza, óticas e hotéis;

II - supermercados e congêneres, feiras-livres, bem como os serviços de entrega (delivery) e drive-thru de bares, restaurantes e padarias;

III - transportadoras, postos de combustíveis e derivados, armazéns, oficinas de veículos automotores e bancas de jornal;

IV - serviços públicos, construção civil, telecomunicações e internet;

V - demais atividades previstas no § 1º do art. 3º do Decreto Federal nº 10.282 de 20 de março de 2020, que não contrariem as disposições do Plano São Paulo do Governo do Estado de São Paulo."



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DEC 8349/2021
Fls. 2/2

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 26 de janeiro de 2021.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Departamento de Administração, em 26 de janeiro de 2021.